



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG**

**CNPJ n.º 18.675.959/0001-92**

**Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000**

**Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200**

***www.cachoeirademinas.mg.gov.br***

**2º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 079/2016 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE SUPORTE DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO.**

Por este instrumento, de um lado o **CONTRANTE MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DE MINAS/MG**, inscrito no CNPJ n.º 18.675.959/0001-92, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, centro, no mesmo Município, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, residente e domiciliado no mesmo Município, e, de outro lado, a empresa **CONTRATADA SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, devidamente qualificada no contrato original, têm entre si, como justo e contratado o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E DE SUPORTE DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO**, originário do Processo Licitatório nº 138/2016 - Pregão Presencial n.º 042/2016, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, tendidas as cláusulas e condições seguintes:

**Cláusula Primeira - DO PRAZO**

1.1. Em razão de natureza contínua da prestação de serviços, fica ajustada a prorrogação do contrato firmado com a empresa **SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI - EPP**, com fundamento no art. 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, para vigor no período de **01/05/2017 até 31/08/2017**, quando nova prorrogação, então, poderá ser ajustada.

**Cláusula Segunda - DO VALOR**

2.1. Fica reajustado o valor firmado na Cláusula Quinta do contrato supra, onde o valor mensal dos serviços para R\$ 1.240,00 (Um Mil e Duzentos e Quarenta Reais), em até 05 (Cinco) dias úteis após o recebimento da respectiva Nota Fiscal referente ao mês anterior.

**Cláusula Terceira - DO ORÇAMENTO**

3.1. Os recursos decorrentes da execução deste Termo são oriundos de Lei Orçamentária n.º 2.453 de 08 de Dezembro de 2016.

**Cláusula Quarta - DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Prevalecem, em sua inteireza, as demais cláusulas ajustadas no contrato de prestação de serviço que ora está sendo aditado.

E por estarem justos e combinados, assinam o presente Termo de Prorrogação em 03 (Três) vias de mesmo teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

Cachoeira de Minas/MG, 28 de Abril de 2017.

Município de Cachoeira de Minas/MG  
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria  
- Prefeito Municipal -

**SISPONTO TECNOLOGIA EIRELI - EPP**  
Sra. Lucimar Monteiro Reis  
Contratada

Testemunha 01: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_

Testemunha 02: \_\_\_\_\_

CPF/RG: \_\_\_\_\_